Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE

OPEN ACCESS

doi.org/10.51891/rease.v12i11.32132

OS IMPACTOS DAS EXIGÊNCIAS INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS NA VIDA DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE CONCILIAM TRABALHO E ESTUDO

THE IMPACTS OF INSTITUTIONAL AND PEDAGOGICAL DEMANDS ON THE LIVES OF UNIVERSITY STUDENTS WHO BALANCE WORK AND STUDY

LOS IMPACTOS DE LAS EXIGENCIAS INSTITUCIONALES Y PEDAGÓGICAS EN LA VIDA DE ESTUDIANTES UNIVERSITARIOS QUE COMPAGINAN TRABAJO Y ESTUDIO

Raysa Marinho dos Santos[1]
Paulo Izídio da Silva Rezende[2]
Esley Porto[3]

RESUMO: O presente estudo analisa os impactos das exigências institucionais e pedagógicas na vida de estudantes universitários que conciliam trabalho e estudo, considerando os direitos fundamentais à saúde e à educação. A pesquisa apresenta abordagem qualitativa, natureza bibliográfica e documental e finalidade exploratória e descritiva. O estudo articula a legislação brasileira com trabalhos científicos sobre permanência estudantil, saúde mental, organização acadêmica e condições de participação de estudantes trabalhadores no ensino superior. A análise identifica que a sobreposição de atividades profissionais, acadêmicas, familiares e de deslocamento pode limitar o tempo destinado ao descanso, à aprendizagem e à participação universitária. Entretanto, os efeitos dessa combinação variam conforme as condições de trabalho, os recursos disponíveis e o apoio institucional, não sendo possível estabelecer uma relação automática entre trabalho e adoecimento. Argumenta-se que a efetividade do direito à educação envolve condições materiais e pedagógicas de permanência, além da matrícula. Conclui-se que assistência estudantil, planejamento das avaliações, acessibilidade dos serviços e articulação com a rede de saúde constituem medidas relevantes para uma formação acadêmica compatível com a proteção da saúde e com a diversidade das trajetórias estudantis.

Palavras-chave: Direito à educação. Saúde mental. Estudantes trabalhadores. Permanência estudantil. Ensino superior.

[1] Graduanda do curso de Direito da Universidade UNIRG.
[2] Advogado e professor universitário efetivo, com mais de 10 anos de experiência na advocacia. Atua nas áreas do Direito Civil, Processual Civil, Trabalhista, Consumidor, Empresarial, Agrário e Administrativo, com experiência na atuação contenciosa em primeira e segunda instâncias. Exerce a docência no ensino superior, desenvolvendo atividades de ensino e orientação de trabalhos acadêmicos. Possui escritório de advocacia estabelecido em Gurupi, Tocantins.
[3] Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na área de concentração Teorias Jurídicas Contemporâneas. Mestre em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e em Ciência Política pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela UFCG. Graduado em Direito, Letras e História. Professor da Universidade de Gurupi (UniG) e da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). Instituição: Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). E-mail:

ABSTRACT: This study analyzes the impacts of institutional and pedagogical demands on the lives of university students who combine work and study, considering the fundamental rights to health and education. The research presents a qualitative approach, a bibliographic and documentary nature, and an exploratory and descriptive purpose. The study articulates Brazilian legislation with scientific works on student retention, mental health, academic organization, and conditions of participation of working students in higher education. The analysis identifies that the overlap of professional, academic, family, and commuting activities can limit the time dedicated to rest, learning, and university participation. However, the effects of this combination vary according to working conditions, available resources, and institutional support, making it impossible to establish an automatic relationship between work and illness. It is argued that the effectiveness of the right to education involves material and pedagogical conditions for retention, in addition to enrollment. It concludes that student assistance, assessment planning, service accessibility, and articulation with the health network constitute relevant measures for an academic education compatible with health protection and the diversity of student trajectories.

Keywords: Right to education. Mental health. Working students. Student retention. Higher education.

RESUMEN: El presente estudio analiza los impactos de las exigencias institucionales y pedagógicas en la vida de estudiantes universitarios que compaginan trabajo y estudio, considerando los derechos fundamentales a la salud y a la educación. La investigación presenta un enfoque cualitativo, una naturaleza bibliográfica y documental y una finalidad exploratoria y descriptiva. El estudio articula la legislación brasileña con trabajos científicos sobre permanencia estudiantil, salud mental, organización académica y condiciones de participación de estudiantes trabajadores en la educación superior. El análisis identifica que la superposición de actividades profesionales, académicas, familiares y de desplazamiento puede limitar el tiempo destinado al descanso, al aprendizaje y a la participación universitaria. Sin embargo, los efectos de esta combinación varían según las condiciones de trabajo, los recursos disponibles y el apoyo institucional, por lo que no es posible establecer una relación automática entre trabajo y enfermedad. Se sostiene que la efectividad del derecho a la educación implica condiciones materiales y pedagógicas de permanencia, además de la matrícula. Se concluye que la asistencia estudiantil, la planificación de las evaluaciones, la accesibilidad de los servicios y la articulación con la red de salud constituyen medidas relevantes para una formación académica compatible con la protección de la salud y con la diversidad de las trayectorias estudiantiles.

Palabras clave: Derecho a la educación. Salud mental. Estudiantes trabajadores. Permanencia estudiantil. Educación superior.

I.INTRODUÇÃO

O ingresso no ensino superior representa uma possibilidade de formação profissional, desenvolvimento pessoal e ampliação da participação social. Contudo, as condições para realizar

essa trajetória são desiguais, especialmente entre estudantes que precisam exercer atividade remunerada durante a graduação. Para esse público, a experiência universitária envolve a distribuição de um tempo limitado entre aulas, trabalho, deslocamentos, estudos e responsabilidades familiares. Vargas e Paula (2013) demonstram que a inclusão educacional exige considerar essas condições concretas, pois a ampliação do acesso não assegura, por si, uma trajetória acadêmica compatível com as necessidades de quem trabalha. Ao discutirem a organização do ensino superior federal no contexto de sua pesquisa, as autoras observam:

> O sistema de educação superior federal brasileiro está estruturado para contemplar o estudante em tempo integral e não aquele que compõe o seu maior contingente: o estudante-trabalhador e o trabalhador-estudante. [...] Documentos legais, embora apregoem o valor da igualdade e da democracia, viram as costas para as evidentes carências das frações trabalhadoras que estudam na educação superior. As instituições, finalmente, ainda estão a dever uma autoavaliação no sentido de enfrentar de forma consequente a realidade particular do estudante que trabalha e do trabalhador que estuda. (Vargas; Paula, 2013, p. 479).

A reflexão apresentada constitui um diagnóstico histórico e uma contribuição para examinar a relação entre organização acadêmica e desigualdade de condições. Não permite presumir que todas as instituições mantenham atualmente a mesma configuração, mas evidencia a necessidade de avaliar horários, atividades obrigatórias e mecanismos de apoio.

Nunes e Veloso (2016) acrescentam que a permanência resulta da interação entre fatores econômicos, pedagógicos e institucionais, de modo que sua compreensão não pode se limitar ao esforço individual ou ao pagamento das despesas diretamente relacionadas ao curso.

Além da dimensão material, a conciliação entre trabalho e estudo exige atenção às condições de saúde mental. A insuficiência de descanso, a concentração de avaliações e as dificuldades para participar das atividades universitárias podem compor situações de sobrecarga, embora seus efeitos dependam das características de cada trajetória.

Castro (2017), em estudo realizado com um grupo de estudantes de engenharia de uma instituição pública, identifica a importância de considerar as relações acadêmicas e os recursos de apoio na análise do bem-estar universitário. Sua conclusão sustenta a necessidade de uma atuação institucional voltada às diferentes etapas da graduação:

> É evidente a vulnerabilidade que a população universitária se encontra desde o ingresso na universidade, sua trajetória acadêmica e formação do futuro profissional. Todas as fases da graduação e suas relações podem se configurar como processos criadores ou patogênicos para o estudante, afetando o mesmo em nível educativo, social e psicológico. Portanto, toda a diversidade de fatores que favorecem o sofrimento psíquico e ferem o bem-estar dos estudantes devem ser objeto de reflexão e estudo aprofundado das universidades, as quais devem coordenar suas atividades para difundir

> e aprimorar suas políticas e serviços de apoio psicológico e psicopedagógico aos universitários. (Castro, 2017, p. 395).

A análise dessas questões também apresenta relevância jurídica, considerando que a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde e a educação como direitos sociais. A garantia desses direitos envolve examinar as condições que permitem ao estudante permanecer na graduação sem desconsiderar sua integridade e sua realidade socioeconômica.

Diante disso, estabelece-se o seguinte problema de pesquisa: de que maneira as exigências institucionais e pedagógicas podem repercutir na saúde mental e na permanência de estudantes universitários que conciliam trabalho e estudo, à luz dos direitos fundamentais à saúde e à educação?

O objetivo geral consiste em analisar essas repercussões, relacionando a organização da vida acadêmica à proteção jurídica dos estudantes trabalhadores. Como objetivos específicos, busca-se examinar os fundamentos constitucionais e legais dos direitos à saúde e à educação; discutir fatores acadêmicos associados ao sofrimento psicológico; identificar dificuldades relacionadas à conciliação entre trabalho e estudo; e analisar políticas e estratégias institucionais de apoio.

A investigação justifica-se pela necessidade de compreender a permanência como uma condição de efetividade do direito à educação e de discutir respostas que considerem a diversidade das trajetórias universitárias.

O trabalho foi desenvolvido mediante pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa e análise de estudos científicos e normas brasileiras. A exposição organiza-se em quatro capítulos de desenvolvimento: o primeiro apresenta os fundamentos jurídicos da saúde e da educação; o segundo discute a saúde mental no ambiente universitário; o terceiro examina os desafios dos estudantes trabalhadores; e o quarto analisa políticas institucionais de apoio e promoção do bem-estar.

Ao final, são articuladas as principais conclusões, respeitando os limites de uma investigação que não realizou entrevistas, aplicação de questionários ou avaliação direta de uma instituição específica.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa adota abordagem qualitativa, por buscar compreender relações entre condições de estudo, atividade profissional, organização institucional e proteção de direitos. Seu

objeto envolve experiências e processos sociais que não podem ser suficientemente explicados apenas por indicadores numéricos. A análise privilegia a interpretação dos argumentos e resultados apresentados nas fontes, examinando suas contribuições para o problema proposto.

Quanto aos procedimentos, o estudo caracteriza-se como bibliográfico e documental. A dimensão bibliográfica compreende artigos científicos e capítulos de livros sobre direito à educação, saúde mental universitária, permanência estudantil e conciliação entre trabalho e graduação. A dimensão documental abrange a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 14.914/2024, consideradas em suas disposições pertinentes ao tema.

O conjunto bibliográfico reúne publicações de 2013 a 2026. Os trabalhos anteriores a 2020 são empregados como contribuições históricas e conceituais, enquanto os estudos mais recentes auxiliam a discussão das condições de permanência e das respostas institucionais. A inclusão das fontes considera sua pertinência temática, a identificação de autoria e publicação e a possibilidade de conferir os trechos citados. Textos sem elementos suficientes para verificar autoria, data ou conteúdo não fundamentam as citações diretas.

A leitura foi organizada em quatro eixos: fundamentos jurídicos; saúde mental e experiência acadêmica; condições de estudantes trabalhadores; e políticas de apoio. Em cada eixo, foram identificados os argumentos centrais, o tipo de estudo e os limites de aplicação dos resultados. Dessa forma, pesquisas realizadas em uma instituição, relatos de experiência e revisões de literatura não foram tratados como evidências equivalentes nem generalizados automaticamente para todo o ensino superior brasileiro.

Trata-se de uma revisão narrativa, sem pretensão de esgotar a produção científica ou de apresentar os procedimentos próprios de uma revisão sistemática. Não houve coleta de dados com participantes, produção de diagnósticos clínicos ou mensuração de resultados institucionais. As citações diretas reproduzem os textos consultados, com indicação de autoria, ano e localização; quando o documento não apresenta paginação original, utiliza-se a seção e o parágrafo para possibilitar sua conferência.

3 DESENVOLVIMENTO

A relação entre trabalho, estudo e saúde mental exige uma análise que considere simultaneamente as condições sociais dos estudantes e a organização do ensino superior. A atividade remunerada pode viabilizar a continuidade da graduação, mas também disputar tempo

com tarefas acadêmicas e descanso. O significado dessa relação depende da jornada profissional, da renda, dos deslocamentos e dos recursos de apoio disponíveis.

O exame jurídico contribui para estabelecer os parâmetros dessa discussão. A previsão constitucional da saúde e da educação impõe considerar a realização desses direitos em condições concretas. Entretanto, a identificação de dificuldades estudantis não autoriza concluir, sem análise específica, pela existência de uma ilegalidade institucional ou por um dever indistinto de conceder qualquer adaptação solicitada.

A produção científica permite identificar mecanismos que merecem atenção, como a concentração de avaliações, a dificuldade de acesso a serviços em horários compatíveis e a restrição da participação em atividades complementares. Esses elementos devem ser interpretados em seus contextos, evitando atribuir ao trabalho ou à universidade uma capacidade uniforme de produzir adoecimento.

Também é necessário distinguir exigências acadêmicas justificadas de obstáculos que podem ser reduzidos por planejamento. A formação superior pressupõe estudo, avaliação e desenvolvimento de competências. O debate consiste em examinar como essas exigências são distribuídas e comunicadas, e quais condições institucionais permitem que estudantes com diferentes trajetórias possam atendê-las.

A análise desenvolvida a seguir articula direitos fundamentais, resultados de pesquisas e possibilidades de atuação institucional. Essa articulação fundamenta uma compreensão da permanência que envolve aprendizagem, participação e conclusão do curso. A perspectiva adotada reconhece tanto as responsabilidades dos estudantes quanto a importância das políticas públicas e das decisões de gestão universitária.

3.1 Direitos fundamentais à saúde e à educação no ordenamento jurídico brasileiro

A Constituição Federal de 1988 estabelece um marco de proteção social que permite examinar conjuntamente saúde, educação e trabalho. Na experiência do estudante trabalhador, esses direitos se relacionam diretamente: o trabalho pode financiar a formação, a educação pode ampliar oportunidades profissionais e as condições de saúde influenciam a possibilidade de exercer ambas as atividades.

O artigo 6º da Constituição apresenta o seguinte conteúdo:

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Parágrafo único.

> Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária. (Brasil, 1988, art. 6º).

A disposição demonstra que as necessidades relacionadas à permanência universitária integram um conjunto mais amplo de condições sociais. Alimentação, transporte, renda e moradia podem interferir no exercício do direito à educação. O parágrafo único, contudo, não estabelece um benefício universitário automático: sua aplicação depende das normas e dos requisitos específicos do programa correspondente.

A educação também possui uma dimensão vinculada à dignidade humana, pois envolve o desenvolvimento de capacidades e a participação na vida social. Ao examinarem esse fundamento, Gonçalves e Silva (2020) defendem que o reconhecimento normativo precisa ser acompanhado de efetivação:

> Conforme demonstrado, a educação como sendo um direito humano e fundamental, visa principalmente a formação das pessoas para o mercado de trabalho, para o exercício efetivo da cidadania, além de promover a formação humana e cientifica. É por meio do acesso à educação que o indivíduo vê respeitada a sua dignidade humana. A importância do direito à educação se nota através da sua previsão normativa em vários documentos globais e no direito interno brasileiro. Na mesma perspectiva do texto constitucional, a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) estabelece que a educação deve ser compreendida como um processo de formação humana, assegurando-se a todos os indivíduos igualdade de acesso e permanência. Não basta, porém, que o mencionado direito seja previsto no texto normativo. Para muito além disso, se faz necessária a efetivação desse direito pelo poder público, de modo a evitar que a Lei se torne vazia e ineficaz. (Gonçalves; Silva, 2020, p. 22).

Aplicado ao tema, o argumento permite compreender que oferecer uma vaga não resolve todas as barreiras à formação. Um estudante pode estar regularmente matriculado e, ainda assim, encontrar dificuldades recorrentes para acessar atividades ou serviços. A avaliação da efetividade educacional deve considerar se a organização institucional oferece condições de participação compatíveis com os objetivos formativos e com a diversidade do corpo discente.

Essa interpretação não elimina a necessidade de observar competências administrativas, regras acadêmicas e disponibilidade de recursos. Ela orienta a análise dessas decisões a partir de sua justificativa e de seus efeitos. Para estudantes trabalhadores, a proteção dos direitos sociais demanda que políticas de saúde, assistência e ensino sejam examinadas de maneira articulada, respeitando o regime jurídico de cada instituição.

3.1.1 Proteção constitucional do direito à saúde

O direito à saúde constitui uma referência essencial para discutir as repercussões da rotina universitária. Sua proteção alcança ações de promoção, prevenção e recuperação, permitindo considerar fatores anteriores à instalação de um quadro clínico. Assim, o debate sobre saúde mental no ensino superior não precisa se restringir ao atendimento de estudantes que já apresentam sofrimento intenso.

O artigo 196 da Constituição Federal determina:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Brasil, 1988, art. 196).

O dispositivo relaciona a saúde às políticas sociais e econômicas, oferecendo fundamento para examinar condições de vida e acesso ao cuidado. No contexto universitário, sua aplicação envolve reconhecer que o atendimento especializado pode exigir articulação com o Sistema Único de Saúde. A existência de um serviço institucional de acolhimento não significa que a universidade possa substituir toda a rede pública de atenção.

A Lei nº 8.080/1990 desenvolve essa proteção em seu artigo 2º:

> Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade. (Brasil, 1990, art. 2º).

A previsão permite compreender que diferentes agentes podem contribuir para a proteção da saúde, sem afastar o dever estatal. Instituições de ensino e empregadores participam das condições em que estudo e trabalho são realizados. Para o estudante trabalhador, medidas de prevenção e encaminhamento devem considerar a compatibilidade dos horários de atendimento com sua rotina e a continuidade do cuidado necessário.

A efetivação judicial do direito à saúde, por sua vez, exige uma discussão própria sobre critérios e responsabilidades. Paz e Menelau (2020) apresentam a seguinte posição doutrinária:

> Partindo do pressuposto que uma abordagem apenas formal do Direito não é suficiente, o Poder Judiciário ganhou notoriedade em sua atuação em defesa e na efetivação de direitos sociais. De grande contribuição, o princípio da dignidade da pessoa humana, nos moldes kantianos, pode ser um importante argumento nessa tarefa ativa de legitimação estatal perante os agentes sociais que demandam pelo atendimento de seus direitos, especialmente, o da saúde. Porém, tal atuação ativa do Judiciário não pode

> prescindir de critérios objetivos na outorga de direitos, especificamente, o da saúde que tem forte peso sobre o orçamento estatal. Desse modo, sugeriram-se como critérios limitadores para a racionalização das decisões judiciais em matérias de atribuição do direito social à saúde: a universalidade, a disponibilidade orçamentária, e o respeito aos precedentes. (Paz; Menelau, 2020, p. 101).

O trecho apresenta uma proposta dos autores, que não deve ser confundida com uma regra judicial aplicável indistintamente a qualquer demanda. Sua contribuição para o tema está em evidenciar que a proteção da saúde envolve fundamentação, planejamento e atenção aos efeitos coletivos das decisões. A referência a limites orçamentários também não autoriza, isoladamente, a recusa de cuidado ou a omissão diante de necessidades comprovadas.

3.1.2 Direito à educação e políticas públicas educacionais

O direito à educação compreende finalidades que ultrapassam a obtenção de um diploma. A formação superior deve proporcionar conhecimentos, capacidade crítica e participação social. Quando a organização acadêmica restringe reiteradamente o acesso de determinados grupos a essas experiências, surge a necessidade de avaliar se as condições de oferta favorecem a realização dessas finalidades.

O artigo 205 da Constituição Federal dispõe:

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Brasil, 1988, art. 205).

A referência ao pleno desenvolvimento da pessoa impede reduzir a educação à preparação imediata para o emprego. Para estudantes trabalhadores, a qualificação profissional pode ser um objetivo central, mas isso não elimina a relevância da pesquisa, da extensão e da convivência acadêmica. As políticas educacionais devem considerar as condições de acesso a essas dimensões da formação.

As finalidades do ensino superior estão descritas integralmente no artigo 43 da Lei nº 9.394/1996:

> Art. 43. A educação superior tem por finalidade:
>
> I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
>
> II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

> III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
>
> IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
>
> V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
>
> VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
>
> VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.
>
> VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. (Brasil, 1996, art. 43).

A aplicação desse dispositivo ao tema exige examinar oportunidades efetivas de participação. Se atividades essenciais ocorrem exclusivamente em horários incompatíveis com a jornada profissional, determinados estudantes podem encontrar barreiras persistentes. O planejamento pode prever alternativas e maior diversidade de horários, desde que preservados os objetivos pedagógicos e as exigências legais de cada atividade.

A relação entre ingresso e continuidade também aparece no debate sobre ações afirmativas. Embora o recorte racial não se confunda com a condição de estudante trabalhador, ambos permitem discutir a insuficiência de políticas concentradas exclusivamente no acesso. Silva e Augustinho (2020) argumentam:

Há a necessidade de qualificar o debate público sobre as cotas e aprofundá-la em espaços sociais para promover a conscientização tanto dos discentes quanto dos docentes, bem como estabelecer mudanças estruturais efetivas na educação, que reflitam na vida dos indivíduos desprovidos de acesso a melhores condições de vida.

As cotas raciais não são a solução definitiva para o problema do ensino superior, mas sim uma medida paliativa para corrigir a desigualdade que interfere na vida de parcela da população negra brasileira. Deste modo, faz-se necessário que as medidas até hoje implementadas garantam que os cotistas conseguirão concluir o ciclo do ensino superior

iniciado, sem que haja a intervenção de projetos de lei que visem acabar com a benesse. (Silva; Augustinho, 2020, p. 118).

A contribuição do trecho consiste em vincular democratização do ingresso e conclusão da formação. No caso dos estudantes trabalhadores, essa preocupação demanda políticas adequadas às dificuldades identificadas, sem presumir que todos possuam o mesmo perfil socioeconômico ou racial. A equidade exige reconhecer diferenças relevantes e formular respostas justificadas, evitando tanto a padronização excessiva quanto a concessão de medidas sem critérios transparentes.

3.2 Saúde mental no ambiente universitário

A vida universitária reúne experiências de aprendizagem, socialização e construção de projetos profissionais. Essas experiências podem favorecer autonomia e pertencimento, mas também envolver conflitos, insegurança e sobrecarga. A saúde mental dos estudantes precisa ser compreendida nessa diversidade, considerando que as mesmas exigências podem produzir efeitos distintos conforme os recursos pessoais, sociais e institucionais disponíveis.

O sofrimento psicológico não deve ser interpretado exclusivamente como dificuldade individual de adaptação. A organização do curso, as relações interpessoais e as condições materiais de permanência também integram o contexto acadêmico. Essa perspectiva permite investigar fatores modificáveis sem concluir que toda exigência pedagógica seja prejudicial ou que qualquer desconforto corresponda a um transtorno mental.

Em pesquisa com estudantes de uma universidade brasileira, Barros e Peixoto (2023) destacam a relevância de combinar cuidado e avaliação institucional:

> Os achados apresentados demonstram que parte significativa dos estudantes tem lidado com condições sérias de saúde mental e precisam de cuidado especializado. É urgente a necessidade de criação e fortalecimento de projetos e programas que ofereçam acompanhamento para os estudantes, bem como que desenvolvam ações preventivas e de promoção à saúde. Por outro lado, diante desse desafio, cabem as instituições de ensino um contínuo processo de avaliação de suas práticas, do seu modelo de ensino e das estruturas de apoio que oferecem aos discentes. Deve-se destacar ainda, que nesse estudo foi utilizado um padrão de corte para o resultado mais parcimonioso do que aquele normalmente indicado, o que torna os resultados ainda mais expressivos. (Barros; Peixoto, 2023, p. 15).

O estudo utiliza instrumento de rastreamento e apresenta um recorte institucional específico. Seus resultados contribuem para identificar a relevância do problema, mas não equivalem a diagnósticos clínicos individuais nem demonstram que a universidade seja a causa

exclusiva dos sintomas encontrados. Essa distinção é necessária para utilizar a evidência científica de maneira proporcional ao alcance da pesquisa.

Para quem trabalha, a disponibilidade de tempo pode interferir tanto na exposição à sobrecarga quanto na possibilidade de procurar apoio. Um serviço oferecido apenas durante o horário comercial pode ser formalmente acessível e, ao mesmo tempo, difícil de utilizar por esse público. A análise da saúde mental deve, portanto, considerar também as condições concretas de acesso aos recursos existentes.

Uma política institucional consistente articula prevenção, acolhimento e encaminhamento. A prevenção envolve examinar condições acadêmicas evitavelmente desgastantes; o acolhimento permite identificar necessidades; e o encaminhamento assegura continuidade quando o caso ultrapassa as possibilidades do serviço universitário. A efetividade dessa organização depende de profissionais habilitados, comunicação clara e proteção da privacidade dos estudantes.

3.2.1 Pressão acadêmica e exigências institucionais

A pressão acadêmica pode decorrer da necessidade de cumprir prazos, realizar avaliações e alcançar resultados considerados satisfatórios. Essas demandas fazem parte da formação superior, mas sua distribuição influencia a experiência estudantil. A concentração de provas e trabalhos em períodos curtos pode ampliar dificuldades, principalmente quando o estudante dispõe de pouca margem para reorganizar sua jornada profissional.

O problema também envolve previsibilidade. Alterações frequentes de cronograma e comunicação tardia de atividades dificultam o planejamento de quem depende de escalas, transporte e autorização no trabalho. A divulgação antecipada não elimina todas as incompatibilidades, mas oferece condições mais favoráveis para organizar compromissos e buscar soluções antes que a dificuldade se transforme em ausência ou descumprimento de prazo.

Sahão e Kienen (2021), em revisão sistemática, sintetizam fatores relacionados à adaptação universitária:

> A saúde mental do estudante e sua adaptação à universidade têm sido investigados em diversas pesquisas. O presente estudo teve como objetivo realizar revisão sistemática da literatura acerca das variáveis relativas à adaptação do estudante ao ensino superior que influenciam a sua saúde mental. Foi realizada busca bibliográfica em seis bases de dados nacionais e internacionais, sendo selecionados 23 artigos para análise a partir de seis categorias: dificultadores e facilitadores da adaptação, consequências da não adaptação, sintomas, repertório requerido e estratégias de ensino. Os resultados indicam que os principais dificultadores são nível de exigência e relacionamentos

> interpessoais; como facilitadores, rede de apoio, fornecimento de informação e integração acadêmica. Ansiedade, estresse e depressão são os principais sintomas; repertórios de autonomia e comprometimento os mais requeridos para uma adaptação saudável à universidade. Há carência de pesquisas que caracterizem os comportamentos constituintes desses repertórios, o que possibilitaria intervenções com essa população. (Sahão; Kienen, 2021, p. 1).

A revisão evidencia que exigências, relações e apoio participam conjuntamente da adaptação. Seu conteúdo não autoriza classificar o rigor acadêmico como um fator necessariamente nocivo. A questão central está na compatibilidade entre o que é solicitado, os objetivos de aprendizagem, a informação oferecida e os recursos que permitem aos estudantes desenvolver as competências esperadas.

Uma consequência prática dessa análise é a importância da coordenação entre disciplinas. Quando cada componente curricular define suas atividades sem considerar o conjunto do semestre, a carga total pode se tornar pouco visível para a gestão do curso. A construção de calendários compartilhados possibilita identificar sobreposições e organizar entregas, preservando o conteúdo e a exigência de aprendizagem.

A flexibilidade pedagógica deve ser planejada com critérios e limites claros. Possibilidades de atendimento em horários variados, materiais acessíveis e formas justificadas de reorganização de atividades podem reduzir obstáculos. Sua adoção precisa respeitar as especificidades do curso e assegurar tratamento equitativo, evitando que o acesso a soluções dependa exclusivamente de negociações individuais ou de relações informais.

3.2.2 Transtornos psicológicos relacionados à vida acadêmica

Ansiedade, estresse e sintomas depressivos aparecem com frequência na literatura sobre universitários. Entretanto, sua identificação em pesquisas não dispensa a diferenciação entre manifestações transitórias, sofrimento persistente e transtornos clinicamente diagnosticados. Essa distinção protege o estudante de interpretações precipitadas e permite formular respostas adequadas à intensidade e à duração das dificuldades apresentadas.

A relação entre experiência acadêmica e saúde mental também pode ocorrer em diferentes direções. Condições psicológicas preexistentes podem dificultar a participação no curso, enquanto experiências acadêmicas adversas podem acompanhar o agravamento do sofrimento. A presença de associação estatística, por si só, não permite estabelecer qual desses processos ocorreu ou excluir outros fatores da vida do estudante.

Ariño e Bardagi (2018) apresentam resultados relevantes para essa discussão:

> Este estudo teve como objetivo analisar as relações entre ansiedade, depressão e stress com a qualidade das vivências acadêmicas e a autoeficácia. A coleta de dados foi realizada por meio de um protocolo digital, disponibilizado e divulgado através de recursos eletrônicos. Um total de 640 graduandos brasileiros participou do estudo. Os resultados demonstram uma correlação negativa, estatisticamente significativa, entre ansiedade, stress e depressão e as vivências acadêmicas e, também, com a autoeficácia. Dada a relação entre adoecimento e fatores acadêmicos e de carreira, é necessário estabelecer instrumentos para a detecção precoce de sintomas de transtornos mentais nesta população, assim como ações que favoreçam experiências acadêmicas mais positivas. (Ariño; Bardagi, 2018, p. 44).

Os resultados indicam a pertinência de observar conjuntamente sofrimento e qualidade da experiência universitária. Por se tratar de uma investigação correlacional com participação por meios eletrônicos, suas conclusões não demonstram causalidade nem representam automaticamente todos os estudantes brasileiros. Também não permitem afirmar que os participantes trabalhadores tenham vivenciado os mesmos efeitos daqueles que não exerciam atividade remunerada.

No cotidiano institucional, dificuldades recorrentes de concentração, alterações persistentes de sono ou afastamento das atividades podem justificar uma oferta de acolhimento, mas não um diagnóstico realizado por docentes ou colegas. O papel pedagógico consiste em identificar necessidades de apoio e orientar o acesso a profissionais competentes, preservando o respeito e evitando exposição desnecessária.

A resposta também deve considerar o ambiente acadêmico. Encaminhar o estudante para atendimento pode ser insuficiente quando permanecem barreiras evitáveis de organização ou convivência. Assim, o cuidado individual e a avaliação das práticas institucionais são medidas complementares, cuja articulação permite enfrentar necessidades pessoais sem desconsiderar as condições em que a formação ocorre.

3.3 Estudantes trabalhadores e os desafios da permanência no ensino superior

A categoria dos estudantes trabalhadores reúne trajetórias heterogêneas. Há pessoas que dependem integralmente do próprio salário, outras que contribuem para a renda familiar e aquelas cuja atividade profissional se relaciona à área de formação. A existência de trabalho remunerado, isoladamente, não informa a extensão da vulnerabilidade nem o grau de compatibilidade entre emprego e graduação.

Também importa considerar a situação de quem procura trabalho. A ausência de ocupação pode ampliar o tempo disponível para estudar, mas representar insegurança financeira e dificuldade para custear alimentação, transporte e materiais. Por isso, políticas de permanência

não devem assumir que a falta de emprego corresponde necessariamente a uma condição favorável à continuidade do curso.

Trópia e Souza (2023) destacam essa diversidade ao examinar estudantes das universidades federais:

> O debate acadêmico vem apontando as assimetrias no acesso ao ensino superior com ênfase em critérios socioeconômicos como renda e autodeclaração racial. No entanto, quando aborda o estudante-trabalhador, tem como referência o estudante ocupado, mas menor atenção é dada àquela parcela significativa do corpo estudantil que não trabalha, mas está à procura de trabalho, o estudante-desocupado. [...] Em suma, os estudantes-trabalhadores, seja por dificuldades de conciliar trabalho e estudo (ocupados), seja por dificuldades materiais de subsistência (desocupados), ainda encontram as portas da universidade pública semiabertas, sendo necessária a radicalização do caráter público, gratuito e inclusivo das Ifes, a expansão do ensino noturno em todas as áreas e cursos, bem como das políticas de permanência voltadas à atenção a este segmento estudantil. (Trópia; Souza, 2023, p. 22–23).

A distinção proposta amplia a compreensão da permanência e impede que a análise fique restrita à administração do tempo. Para estudantes ocupados, a jornada pode limitar a participação; para os que buscam emprego, a insuficiência de renda pode ameaçar a continuidade. Em ambos os casos, as necessidades exigem identificação concreta, sem transformar uma condição laboral em explicação completa da trajetória acadêmica.

O desempenho também precisa ser interpretado em seu contexto. Uma ausência ou entrega incompleta pode decorrer de diferentes motivos, e a instituição não deve presumir sua causa. Entretanto, conhecer padrões de dificuldade permite avaliar se horários, serviços e atividades produzem barreiras recorrentes para grupos de estudantes e se existem alternativas pedagogicamente adequadas.

A permanência, nessa perspectiva, envolve continuidade, aprendizagem e possibilidade de participação. A conclusão formal do curso é importante, mas não esgota a análise da qualidade da experiência. Uma formação inclusiva exige atenção às condições que permitem aproveitar recursos universitários e construir vínculos acadêmicos, além de cumprir os requisitos mínimos para aprovação.

3.3.1 Conciliação entre trabalho e estudo

A conciliação entre trabalho e estudo depende da articulação de tempos que nem sempre estão sob controle do estudante. Horários de emprego, deslocamentos e atividades obrigatórias podem permanecer rígidos, reduzindo a possibilidade de reorganização. Nessa situação,

estratégias pessoais de planejamento ajudam, mas encontram limites que precisam ser reconhecidos pela análise institucional.

O trabalho também pode favorecer a formação. A experiência profissional pode desenvolver responsabilidade, conhecimentos práticos e compreensão de problemas sociais ou organizacionais. Esses benefícios, porém, dependem da natureza da ocupação e das condições em que ela é exercida. Não devem ser utilizados para desconsiderar jornadas excessivas ou incompatibilidades persistentes com a participação acadêmica.

Em estudo sobre estudantes trabalhadores da Universidade Federal do ABC, Trindade e Pahim (2025) observam:

> Ao longo do artigo, discutimos as razões pelas quais esses estudantes optam por ingressar na universidade e permanecem em suas trajetórias acadêmicas, bem como os obstáculos enfrentados na conciliação entre a dupla jornada de trabalho e estudo. Os resultados mostram que, apesar da sobrecarga de responsabilidades, esses estudantes demonstram uma significativa resiliência e motivação, valorizando a formação acadêmica como uma estratégia de inclusão social e desenvolvimento pessoal. No entanto, evidencia-se que as dificuldades relacionadas à carga horária, às limitações financeiras e à falta de apoio institucional impactam na sua plena fruição das experiências universitárias, restringindo o acesso aos recursos e às atividades que poderiam potencializar suas trajetórias. (Trindade; Pahim, 2025, seção Considerações finais, par. 2).

A contribuição do estudo consiste em mostrar que motivação e dificuldade podem coexistir. O comprometimento com a graduação não elimina a limitação de tempo ou recursos. Desse modo, valorizar a capacidade de persistência dos estudantes não deve resultar na naturalização do desgaste ou na transferência integral da responsabilidade pela permanência para o indivíduo.

A organização de grupos de trabalho evidencia uma dificuldade específica dessa conciliação. Reuniões fora do horário de aula podem excluir participantes que permanecem no emprego ou dependem de transporte com horários limitados. A definição de critérios claros de colaboração e a utilização de recursos de comunicação podem ampliar a participação, sem dispensar a contribuição efetiva de cada integrante.

Uma resposta institucional adequada exige diálogo com os estudantes e conhecimento de suas condições. Levantamentos sobre jornadas, deslocamentos e acesso aos serviços podem orientar o planejamento do curso. Essas informações devem ser utilizadas de forma agregada e responsável, permitindo decisões fundamentadas sem rotular estudantes trabalhadores como menos disponíveis, menos capazes ou inevitavelmente sujeitos ao fracasso acadêmico.

3.3.2 Impactos sociais e psicológicos da dupla jornada

A sobreposição de trabalho e graduação pode reduzir o tempo destinado ao descanso e à convivência. Quando outras responsabilidades, como cuidados familiares, também estão presentes, a pressão sobre a rotina pode se intensificar. A expressão dupla jornada deve, portanto, ser empregada com atenção às experiências que envolvem múltiplas atividades e diferentes formas de trabalho, inclusive não remunerado.

Os efeitos sociais dessa organização podem aparecer na participação restrita em eventos, projetos e espaços de convivência. A impossibilidade de permanecer no campus além do horário de aula pode limitar vínculos e oportunidades acadêmicas. Isso não significa que todos os estudantes trabalhadores vivenciem isolamento, mas indica uma dimensão da formação que não pode ser avaliada apenas pela frequência nas disciplinas.

Ruiz, Viesba e Rosalen (2025), em revisão sobre atividades laborais e trajetória acadêmica em licenciaturas, afirmam:

> Outro aspecto relevante identificado na pesquisa foi a desigualdade na distribuição desses recursos. Algumas universidades possuem estruturas mais robustas de apoio, enquanto outras, especialmente as localizadas em regiões mais afastadas, enfrentam dificuldades para oferecer suporte adequado. Essa discrepância afeta diretamente a permanência e o desempenho acadêmico dos estudantes, como evidenciado em relatórios do INEP e do MEC. [...] Portanto, este estudo amplia o entendimento sobre a relação entre trabalho e desempenho acadêmico, oferecendo um panorama crítico das políticas atuais e propondo caminhos para aprimoramento. Ao identificar lacunas e desafios, contribui para a construção de um ensino superior mais equitativo, beneficiando não apenas os estudantes de licenciatura, mas também a sociedade como um todo. (Ruiz; Viesba; Rosalen, 2025, p. 37).

O trecho reforça que as condições institucionais podem ampliar ou reduzir dificuldades. Como a pesquisa se concentra em licenciaturas e sintetiza outros estudos, sua aplicação a cursos distintos demanda cautela. Ainda assim, contribui para discutir a necessidade de analisar a distribuição do apoio, evitando atribuir diferenças de trajetória exclusivamente à dedicação dos estudantes.

A relação entre condições sociais e saúde encontra fundamento no artigo 3º da Lei nº 8.080/1990:

> Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.
>
> Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social. (Brasil, 1990, art. 3º).

A aplicação desse dispositivo permite compreender por que transporte, renda e organização do trabalho são pertinentes à saúde mental universitária. Não se trata de transformar todas as dificuldades sociais em doença, mas de reconhecer que o bem-estar depende de condições que ultrapassam o atendimento clínico. Para estudantes trabalhadores, essas condições influenciam tanto a exposição à sobrecarga quanto o acesso ao cuidado.

As possíveis repercussões psicológicas devem ser discutidas sem estabelecer uma sequência inevitável entre emprego, cansaço e transtorno. Redes de apoio, satisfação profissional, condições de trabalho e recursos institucionais podem modificar a experiência. A análise mais adequada identifica situações de risco e possibilidades de proteção, preservando a diversidade das trajetórias e evitando apresentar o estudante trabalhador apenas pela perspectiva da vulnerabilidade.

3.4 Políticas institucionais de apoio e promoção da saúde mental

As políticas de apoio devem responder às dificuldades identificadas no cotidiano universitário. Sua formulação exige conhecer quem são os estudantes, quais barreiras enfrentam e de que maneira acessam os serviços disponíveis. Uma política pode apresentar objetivos pertinentes e, ainda assim, alcançar pouco o público pretendido quando seus critérios ou horários não correspondem às condições reais de participação.

A promoção da saúde mental também demanda continuidade. Campanhas pontuais podem ampliar a informação, mas não substituem fluxos de acolhimento, acompanhamento e encaminhamento. O planejamento precisa definir responsabilidades e formas de articulação entre setores, evitando que o estudante tenha de repetir sua demanda sem receber orientação clara sobre os próximos passos.

Rodrigues, Perez e Brun (2020), ao analisarem pesquisas e intervenções no ensino superior, destacam:

> Apesar de não se pretender concluir ou esgotar o assunto, considerou-se o valor e a importância dos estudos e das intervenções ora compilados neste segundo volume do dossiê. A iniciativa de professores, pesquisadores e alunos no desenvolvimento das intervenções descritas nos artigos promovem um aumento da visibilidade desta problemática, além de oferecerem um embasamento teórico para futuras políticas de saúde mental neste contexto. Desta forma, sugere-se a apreciação de tais iniciativas, incluindo medidas contínuas na elaboração de políticas institucionais de promoção da saúde e de prevenção ao sofrimento psíquico nas instituições de ensino superior. (Rodrigues; Perez; Brun, 2020, p. 142).

A análise dos autores contribui para fundamentar a continuidade institucional, mas não representa uma avaliação experimental da eficácia de todas as intervenções mencionadas. As iniciativas precisam ser acompanhadas e examinadas conforme seus objetivos. Número de atendimentos, por exemplo, pode informar a utilização de um serviço, mas não demonstra isoladamente sua qualidade ou seu efeito sobre a permanência.

Para estudantes trabalhadores, a acessibilidade dos serviços merece atenção específica. Atendimento, orientação pedagógica e procedimentos administrativos concentrados em horários incompatíveis com o emprego podem produzir exclusão indireta. A oferta de horários diversificados e canais adequados de contato pode ampliar o acesso, desde que acompanhada de condições profissionais e técnicas para manter a qualidade do atendimento.

A participação estudantil também fortalece a formulação das políticas. Espaços de escuta e avaliação permitem conhecer dificuldades que não aparecem nos registros administrativos. Essa participação deve produzir consequências verificáveis no planejamento, evitando limitar-se à coleta de relatos sem retorno. O vínculo entre escuta, decisão e acompanhamento contribui para a confiança nos serviços e para o pertencimento institucional.

3.4.1 Programas de assistência e permanência estudantil

A assistência estudantil reúne medidas destinadas a enfrentar obstáculos à continuidade da formação. Alimentação, transporte, moradia e apoio pedagógico podem assumir relevância distinta conforme o perfil dos estudantes. A definição das prioridades precisa considerar necessidades comprovadas e regras transparentes, evitando presumir que um único benefício seja suficiente para todos os casos.

O caráter multidimensional da permanência é destacado por Nunes e Veloso (2016):

> Diante de tantos elementos que podem influenciar no sucesso da trajetória acadêmica até a conclusão do curso ou levar o estudante a abandoná-lo, os estudantes com perfil de vulnerabilidade socioeconômica dependem da assistência estudantil ou de algum apoio mediante programas que gere renda, a exemplo do PIBIC, PIBID e outros. Percebe-se a necessidade de programas que deem sustentação a permanência do estudante em seu curso, com o Estado assumindo a responsabilidade em parceria com as instituições de educação superior. Expandir o número de universidades e vagas sem as garantias de recursos para as políticas e programas de permanência aos estudantes com vulnerabilidade socioeconômica, não se conquista avanços no número de estudantes mais pobres (conforme classificação do IBGE) que tenham concluído um curso de graduação. O poder público e os agentes comprometidos com a educação superior precisam tomar decisões políticas para criar programas/projetos/ações, focadas na realidade do estudante, com o objetivo de facilitar sua permanência e conclusão do curso escolhido. (Nunes; Veloso, 2016, p. 60).

O argumento relaciona expansão e condições de conclusão, mas exige distinguir programas de assistência de bolsas com finalidades acadêmicas específicas. Iniciação científica e iniciação à docência envolvem objetivos, atividades e critérios próprios. Por isso, não devem ser tratadas como substitutas universais da assistência estudantil, especialmente quando o estudante trabalhador não consegue cumprir suas exigências de disponibilidade.

A Lei nº 14.914/2024 institui a Política Nacional de Assistência Estudantil nos seguintes termos:

> Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos.
>
> § 1º A PNAES será implementada de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, com vistas ao atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio.
>
> § 2º Se houver disponibilidade de recursos orçamentários, a PNAES poderá atender ainda:
>
> I - estudantes matriculados em programas presenciais de mestrado e de doutorado das instituições referidas no § 1º deste artigo;
>
> II - estudantes das instituições de ensino superior públicas gratuitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio de convênios ou de instrumentos congêneres com esses entes federados. (Brasil, 2024, art. 1º).

O dispositivo estabelece um âmbito específico de implementação. Assim, a PNAES não pode ser apresentada como fonte de um benefício automaticamente disponível em qualquer universidade brasileira. Sua aplicação a instituições estaduais, distritais ou municipais observa as condições previstas na lei, enquanto instituições privadas possuem regime próprio de financiamento e de organização das medidas de apoio.

Apesar dessa delimitação, a lei oferece uma referência importante ao reconhecer a articulação entre assistência, ensino, pesquisa e extensão. Para o tema deste trabalho, essa conexão demonstra que permanência não é uma questão externa à formação. O apoio material e as condições pedagógicas precisam ser considerados conjuntamente, respeitando a legislação e as possibilidades institucionais de execução.

A avaliação dos programas deve observar acesso, continuidade e adequação. Critérios pouco compreensíveis, procedimentos excessivamente complexos ou divulgação insuficiente

podem dificultar a utilização de benefícios existentes. Para estudantes trabalhadores, também importa verificar se a solicitação e a renovação exigem comparecimentos incompatíveis com o emprego, e se existem alternativas administrativas seguras para reduzir essas barreiras.

3.4.2 Estratégias para promoção do bem-estar no ensino superior

A promoção do bem-estar exige medidas em diferentes níveis. O atendimento individual responde a necessidades específicas, enquanto a organização acadêmica e a convivência institucional influenciam o conjunto dos estudantes. A integração dessas dimensões evita que dificuldades relacionadas ao ambiente sejam interpretadas apenas como incapacidade pessoal de administrar o tempo ou suportar exigências.

Barreto et al. (2026), em relato de experiência sobre permanência no ensino superior privado, afirmam:

> A experiência analisada evidenciou que o trabalho é simultaneamente condição de permanência e fator de vulnerabilidade, reforçando a necessidade de superar interpretações baseadas apenas no mérito individual. Além do apoio financeiro, ações de acolhimento, acompanhamento pedagógico, promoção da saúde mental e fortalecimento do pertencimento institucional são essenciais para a continuidade da formação acadêmica. Conclui-se que a permanência estudantil deve ser compreendida como um direito educacional e uma estratégia de justiça social. Garantir condições para que os estudantes ingressem, permaneçam e concluam seus cursos com qualidade representa um passo fundamental para o fortalecimento da democratização do ensino superior e para a redução das desigualdades sociais. (Barreto et al., 2026, p. 15).

O relato contribui para identificar a ambivalência do trabalho na trajetória universitária, mas não demonstra a eficácia geral de uma política. Sua força está na experiência analisada e nas questões que permite formular. Entre elas, destaca-se a necessidade de reconhecer que o rendimento obtido com o emprego pode sustentar a matrícula e, simultaneamente, reduzir o tempo de participação acadêmica.

Na esfera federal, a Lei nº 14.914/2024 apresenta uma orientação específica para a saúde mental estudantil:

> Art. 26. O Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS) destina-se a promover a cultura do cuidado no ambiente estudantil, de forma a melhorar as relações entre estudantes, professores e funcionários técnico-administrativos de instituições federais de ensino superior e de instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. (Brasil, 2024, art. 26).

A cultura do cuidado prevista no dispositivo inclui as relações institucionais, ampliando a discussão para além da oferta de consultas. Sua aplicação envolve comunicação respeitosa, acolhimento e reconhecimento de necessidades. O alcance legal permanece vinculado às

instituições indicadas no artigo, embora suas diretrizes possam contribuir para o debate sobre iniciativas de outros segmentos do ensino superior.

O artigo 27 da mesma lei estabelece os objetivos do programa:

> Art. 27. São objetivos do PAS:
>
> I - consolidar modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária, com valorização do convívio com a família e a comunidade, conforme os regramentos adotados na legislação vigente sobre saúde mental;
>
> II - acolher e acompanhar as pessoas em sofrimento psíquico ou com transtornos mentais, propiciando pertencimento institucional;
>
> III - fomentar mais informação e comunicação sobre o sofrimento psíquico e a saúde mental;
>
> IV - construir uma cultura inclusiva, acolhedora, antimanicomial, humanista e não violenta. (Brasil, 2024, art. 27).

Esses objetivos orientam estratégias que associam informação, acolhimento e pertencimento. No cotidiano universitário, isso pode envolver formação de profissionais para reconhecer demandas e realizar encaminhamentos, divulgação dos serviços e enfrentamento de práticas humilhantes. Tais ações precisam preservar a confidencialidade e evitar que o estudante seja obrigado a expor informações de saúde a pessoas sem atribuição para recebê-las.

O planejamento pedagógico também integra a promoção do bem-estar. Calendários previsíveis, critérios de avaliação claros e coordenação entre disciplinas podem reduzir dificuldades evitáveis. Associadas à assistência material e a serviços acessíveis, essas medidas oferecem condições mais favoráveis à aprendizagem. Sua implementação deve ser acompanhada por avaliação periódica, para verificar se alcança estudantes trabalhadores e responde às necessidades efetivamente identificadas.

4 CONCLUSÃO

A pesquisa analisou as repercussões das exigências institucionais e pedagógicas na vida de estudantes universitários que conciliam trabalho e estudo. A literatura examinada indica que a combinação de atividades pode limitar o tempo disponível para descanso, aprendizagem e participação acadêmica. Entretanto, seus efeitos dependem das condições de trabalho, dos recursos econômicos, das redes de apoio e da organização institucional, não sendo adequado estabelecer uma relação automática entre atividade profissional e adoecimento.

Em resposta ao problema de pesquisa, conclui-se que exigências acadêmicas podem ampliar dificuldades quando se articulam a jornadas rígidas, deslocamentos prolongados, comunicação insuficiente e acesso restrito ao apoio. O trabalho, por sua vez, pode representar tanto uma condição de continuidade financeira quanto um fator de limitação temporal. Essa ambivalência exige políticas que considerem a realidade dos estudantes sem reduzir suas trajetórias ao esforço individual ou à vulnerabilidade.

A análise jurídica demonstrou que os direitos à saúde e à educação oferecem fundamentos para discutir as condições de permanência. A proteção constitucional envolve promoção da saúde, acesso ao cuidado e desenvolvimento educacional, enquanto a legislação infraconstitucional reconhece determinantes sociais da saúde e finalidades amplas para o ensino superior. A aplicação desses fundamentos deve respeitar o regime jurídico das instituições e o âmbito específico das políticas públicas, especialmente no caso da PNAES.

Entre as medidas pertinentes, destacam-se o planejamento integrado de avaliações, a previsibilidade dos cronogramas, a acessibilidade dos serviços, o apoio material e pedagógico e a articulação com a rede de saúde. Essas iniciativas devem preservar a qualidade da formação e ser formuladas com critérios transparentes. A participação estudantil e o acompanhamento dos resultados são necessários para identificar barreiras e avaliar se as respostas alcançam o público a que se destinam.

Como limitação, o estudo não produziu dados empíricos próprios nem avaliou diretamente uma instituição. As conclusões decorrem da articulação entre legislação e pesquisas com contextos e métodos distintos. Investigações futuras podem examinar diferenças entre cursos, jornadas profissionais e modalidades de ensino, além de avaliar políticas específicas. A contribuição deste trabalho está em fundamentar a permanência como uma questão de condições materiais, pedagógicas e relacionais vinculadas à efetividade dos direitos à educação e à saúde.

REFERÊNCIAS

ARIÑO, Daniela Ornellas; BARDAGI, Marúcia Patta. Relação entre fatores acadêmicos e a saúde mental de estudantes universitários. **Psicologia em Pesquisa**, v. 12, n. 3, p. 44–52, 2018. DOI: 10.24879/2018001200300544. Disponível em: https://doi.org/10.24879/2018001200300544. Acesso em: 07 set. 2026.

BARRETO, Luan Cruz; SILVA, Ashela Yasmim Almeida; ANDRADE, Ludmilla Costa; ALMEIDA, Liviny Santos de; PIRES, Vanessa Ribeiro; JESUS, Lorran dos Santos de. A eficácia das políticas de permanência estudantil no ensino superior privado: um relato de

experiência sob o olhar de um estudante trabalhador. **Derecho y Cambio Social**, v. 23, n. 97, p. 1–17, 2026. DOI: 10.54899/dcs.v23i97.7285. Disponível em: https://doi.org/10.54899/dcs.v23i97.7285. Acesso em: 23 set. 2026.

BARROS, Rebeca Neri de; PEIXOTO, Adriano de Lemos Alves. Saúde mental de universitários: levantamento de transtornos mentais comuns em estudantes de uma universidade brasileira. **Quaderns de Psicologia**, v. 25, n. 2, e1958, 2023. DOI: 10.5565/rev/qpsicologia.1958. Disponível em: https://doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.1958. Acesso em: 05 out. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 27 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14914.htm. Acesso em: 27 set. 2026.

CASTRO, Vinícius Rennó. Reflexões sobre a saúde mental do estudante universitário: estudo empírico com estudantes de uma instituição pública de ensino superior. **Revista Gestão em Foco**, n. 9, p. 380–401, 2017. Disponível em: https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2018/06/043_saude_mental.pdf. Acesso em: 28 set. 2026.

GONÇALVES, Rubén Miranda; SILVA, Letícia Mirelli Faleiro e. Direito fundamental à educação como corolário da dignidade humana. In: BENEVIDES, Solon Henriques de Sá e; GAUDÊNCIO, Francisco de Sales (coord.). **Governança e direitos fundamentais: revisitando o debate entre o público e o privado**. Porto: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020. p. 13–24. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/descarga/libro/769268.pdf. Acesso em: 05 out. 2026.

NUNES, Roseli Souza dos Reis; VELOSO, Tereza Christina Mertens Aguiar. A permanência na educação superior: múltiplos olhares. **Educação e Fronteiras On-Line**, v. 6, n. 16, p. 48–63, 2016. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/5708. Acesso em: 02 out. 2026.

PAZ, Anderson Barbosa; MENELAU, Gabriel Felix. Critérios limitadores para uma maior racionalização da decisão judicial na efetivação do direito à saúde em um Estado de Direito. In: BENEVIDES, Solon Henriques de Sá e; GAUDÊNCIO, Francisco de Sales (coord.).

Governança e direitos fundamentais: revisitando o debate entre o público e o privado. Porto: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020. p. 93–102. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/descarga/libro/769268.pdf. Acesso em: 02 out. 2026.

RODRIGUES, Carlos Manoel Lopes; PEREZ, Karine Vanessa; BRUN, Luciana Gisele. Pesquisa e intervenção no ensino superior: considerações a partir do "Dossiê Saúde Mental e Adoecimento nas IES". **Trabalho (En)Cena**, v. 5, n. 1, p. 136–145, 2020. DOI: 10.20873/25261487V5N1P136. Disponível em: https://doi.org/10.20873/25261487V5N1P136. Acesso em: 17 set. 2026.

RUIZ, Marcella; VIESBA, Leticia; ROSALEN, Pedro. Impactos das atividades laborais na trajetória acadêmica em licenciatura: uma revisão da literatura. **Ideação**, v. 27, n. 1, p. 20–39, 2025. DOI: 10.48075/ri.v27i1.34791. Disponível em: https://doi.org/10.48075/ri.v27i1.34791. Acesso em: 18 set. 2026.

SAHÃO, Fernanda Torres; KIENEN, Nádia. Adaptação e saúde mental do estudante universitário: revisão sistemática da literatura. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 25, e224238, 2021. DOI: 10.1590/2175-353920212242 38. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2175-353920212242 38. Acesso em: 21 set. 2026.

SILVA, Ana Carolina Abreu Bolina da; AUGUSTINHO, André Augusto de Souza. A responsabilidade do Estado em gerir ações afirmativas: análise acerca da política de cotas raciais no ensino superior público brasileiro como instrumento de efetivação do princípio da isonomia. In: BENEVIDES, Solon Henriques de Sá e; GAUDÊNCIO, Francisco de Sales (coord.). **Governança e direitos fundamentais: revisitando o debate entre o público e o privado**. Porto: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020. p. 111–120. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/descarga/libro/769268.pdf. Acesso em: 20 set. 2026.

TRINDADE, Walton Nascimento da; PAHIM, Maria Luiza Levi. Estudantes trabalhadores: um estudo sobre fruição no ensino superior entre alunos da Universidade Federal do ABC. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 19, n. 1, e99456, 2025. DOI: 10.5380/jpe.v19i1.99456. Disponível em: https://doi.org/10.5380/jpe.v19i1.99456. Acesso em: 05 out. 2026.

TRÓPIA, Patrícia Vieira; SOUZA, Davisson Charles Cangussu de. As portas permanecem semiabertas: estudantes trabalhadores nas universidades federais. **Pro-Posições**, v. 34, e20210033, 2023. DOI: 10.1590/1980-6248-2021-0033. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-6248-2021-0033. Acesso em: 20 out. 2026.

VARGAS, Hustana Maria; PAULA, Maria de Fátima Costa de. A inclusão do estudante-trabalhador e do trabalhador-estudante na educação superior: desafio público a ser enfrentado. **Avaliação**, v. 18, n. 2, p. 459–485, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/aval/a/VmmLwb3h8zbnsKVnJRJKqDz/. Acesso em: 12 out. 2026.